

CREDENCIAMENTO Nº CD25001-SMS, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas em exames de Citopatologia de acordo com a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme a Comissão de Contratação do Município de Sobral, CREDENCIO as empresas abaixo para realização dos serviços os quais se credenciaram: 1 - EMPRESA: CITOLABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA; CNPJ: 37.977.127/0001-75. A empresa acima está apta ao processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações. ADJUDICO E HOMOLOGO. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P373260/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP25003 - SMS. OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar e fraldas descartáveis (Tamanho: XXG - pediátrico), conforme a necessidade dos pacientes, Sr. José Luciano Lira Cavalcante e Sra. Ana Vitória Silva Ricardo em cumprimento das decisões judiciais proferidas pela 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral que concedeu liminar referente ao processo nº 3000389 02.2025.8.06.0167 e Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral que concedeu liminar referente ao processo nº 0206296-59.2024.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, inciso VIII, Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.213/2023, de 26/07/2023 e suas alterações. CONTRATADA: Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ: Nº 01.722.296/0001-17. VALOR GLOBAL: R\$ 22.356,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.303.00 73.2.567 3.3.90.91.00 1.50 0.1002.00 Sobral - CE, 05 de JUNHO de 2025. Francisco Meykel Amancio Gomes Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/ 2025 - SMS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº PROCESSO Nº P373260/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 01.722.296/0001-17. OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar e fraldas descartáveis (Tamanho: XXG - pediátrico), conforme a necessidade dos pacientes, Sr. José Luciano Lira Cavalcante e Sra. Ana Vitória Silva Ricardo em cumprimento das decisões judiciais proferidas pela 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral que concedeu liminar referente ao processo nº 3000389 02.2025.8.06.0167 e Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral que concedeu liminar referente ao processo nº 0206296-59.2024.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, inciso VIII, Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.213/2023, de 26/07/2023 e suas alterações. MODALIDADE: Dispensa Nº DP25003 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 22.356,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.303.0073.2.567 3.3.90.91.00 1.500.1002.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura, na forma do artigo art. 94, §1º ambos da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação do respectivo contrato e a recontração de empresa já contratada conforme o informado no Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 04/06/2025. SIGNATÁRIOS FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e o Sr. JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO - Coordenadora Jurídica.

PORTARIA Nº 85/2025/SMS, DE 04 DE JUNHO DE 2025. RECONHECE A DÍVIDA EM FAVOR DA REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA - RSP+, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e

controle dos orçamentos e balanços dos Municípios, CONSIDERANDO o processo administrativo nº P386704/2025, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA - RSP+, em virtude de serviços prestados decorrentes do Convênio nº 008/2021-SMS, cujo objetivo é proporcionar as pessoas que vivem com vírus HIV hospedagem temporária no período em que aguardam para realização de consultas, exames e internações em hospital de referência no município de Sobral, além de reuniões mensais com seu público alvo e família discutindo o contexto da realidade das pessoas portadoras de HIV, distribuindo preservativos. Ainda, realiza palestras na comunidade e empresas abordando ações de prevenção de hepatites virais e controle das DST/AIDS, organiza fóruns e encontros de ativistas da causa, elabora táticas para a promoção da saúde da pessoa que vive com HIV, sempre em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, e das diretrizes objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), decorrentes de parcela única repassada pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme Convênio nº 008/2021-SMS, em favor da REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA - RSP+, inscrita sob o CNPJ nº. 05.516.167/0001-23. Art. 2º O pagamento da dívida ora reconhecida será efetuado de forma integral. Art. 3º As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de recursos do tesouro municipal, que já se encontram à disposição do município, através de dotação orçamentária com a seguinte rubrica: 0701.10.305.0074.2307.335 03900.1600000000. Art. 4º Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado ao contrato administrativo em tela, implicará na absoluta quitação ao MUNICÍPIO DE SOBRAL do débito ora reconhecido, para nada mais ter a reclamar à REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA - RSP+. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), em 04 de junho de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

PORTARIA Nº 25/2025 - SEJUC - INSTITUI BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL DE CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS) NO ÂMBITO DO CH25001-SEJUC AO EDITAL DE FOMENTO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a necessidade de banca de heteroidentificação para validação de autodeclaração étnico - racial de candidatos(as) negros(as) pretos(as) e pardos(as) no âmbito do CH25001-SEJUC Edital de Fomento aos Grupos de Quadrilhas Juninas De Sobral - Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura (PNAB). CONSIDERANDO que o referido edital CH25001-SEJUC prevê expressamente no item 8.8.1 a necessidade de criação, por parte da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, de uma portaria específica que institua a referida Banca para regulamentação do procedimento de Heteroidentificação. RESOLVE: Art. 1º Instituir a Banca de Heteroidentificação do CH25001-SEJUC ao EDITAL DE FOMENTO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB). Membros titulares: 1 - Luciana de Moura Ferreira - CPF 824.*-782 - Eliana de Jesus Lopes - CPF: 062.***-583 - Chrislene Carvalho dos Santos Pereira Cavalcante - CPF: 394.***-534 - João Victor Lira Dourado - CPF: 069.***-905 - Marcus Pinto Aguiar - CPF: 201.***-15 Membro suplente: 1 - Joatan Batista Massimino Tomaz - CPF: 019.***-36 Art. 2º A banca de Heteroidentificação instituída por esta portaria deverão obedecer ao disposto abaixo: I - Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se, Sobral, 04 de Maio de 2025. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.**